

COMUNICADO LONDRINA

SOBRE DATA DE RETORNO DAS ATIVIDADES DAS INDÚSTRIAS E DO COMÉRCIO

DECRETO Nº 382 DE 26/03/2020 - PREFEITURA DE LONDRINA

Trata da unificação das datas de validade das medidas restritivas para enfrentamento do Coronavírus.

SAIBA QUAIS SÃO AS MEDIDAS:

- As medidas restritivas de suspensão de atividades e funcionamento do comércio e indústrias **são válidas até 5 de Abril de 2020.**

Entenda melhor:

- O Decreto n. 346 de 19/03/2020 determinou suspensão do comércio em geral por 15 dias a partir de 22/03/2020;
- o Decreto n. 361 de 23/03/2020 determinou a suspensão das indústrias a partir de 28/03/2020;

Agora, com este Decreto 382 de 26/03, **unificou-se o prazo de suspensão até 05/04.**

! Lembramos que a suspensão não alcança os estabelecimentos voltados às atividades essenciais, e as obras públicas de interesse público e social, bem como as empresas que fornecem insumos e que são voltadas para estas atividades. Estas empresas podem funcionar desde que atendidas as medidas de prevenção contra o Coronavírus, já anunciadas e comunicadas anteriormente.

! Este decreto ainda prevê que a renovação do prazo de validade das medidas restritivas poderá ser revista pela Secretaria Municipal de Saúde, baseada em fundamentação técnica e científica, e seguindo as orientações das autoridades em saúde e sanitárias.

Para acessar o Decreto nº. 382/2020-Londrina/PR na íntegra, clique no link divulgado.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email, juridico@sindimetalnortepr.com.br

Unidos e com cautela, somos mais fortes!

MARCUS VINICIUS GIMENES
Presidente - Sindimetal